



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**DIRETORIA PRO TEMPORE**  
Rua do Telégrafo – S/N – Camaçari – Bahia



**EDITAL Nº 03/2022**  
**EDITAL DE SELEÇÃO PARA REMOÇÃO**

A Diretoria *Pro Tempore* do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI), da Universidade Federal da Bahia (UFBA), considerando o disposto na alínea “c” do inciso III do artigo 36 da Lei 8.112/90, torna pública a abertura do processo seletivo para remoção de servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAE) pertencentes ao quadro de pessoal permanente da UFBA, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. A seleção regida por este Edital será realizada pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação da Universidade Federal da Bahia – Campus de Camaçari/BA.

1.2. O processo seletivo de remoção regido por este Edital destina-se à carreira de Técnico-Administrativo em Educação (TAE), regida pela Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, com interesse em remoção do seu cargo para o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação da Universidade Federal da Bahia, Campus de Camaçari/BA.

1.3. Em virtude de indisponibilidade orçamentária, não haverá qualquer concessão de ajuda de custo para atender as despesas de viagem, mudança e instalação; transporte, inclusive para seus dependentes; transporte de imobiliário e bagagem, inclusive de seus dependentes, ou qualquer outra despesa decorrente de mudança de domicílio no caso de remoção regido por este Edital.

1.4. Considera-se o endereço eletrônico: <https://icti.ufba.br/> como sítio oficial do ICTI na internet, para divulgação de todas e quaisquer informações referentes ao presente Edital.

1.5. A inscrição do requerente neste Edital implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas, das quais o(a) interessado(a) não poderá alegar desconhecimento.

## **2. DOS REQUISITOS PARA A REMOÇÃO**

2.1. São requisitos para participação no processo seletivo de remoção:

- a) Estar em efetivo exercício;
- b) Não ter sido nomeado(a) e/ou empossado(a) em virtude de sentença judicial não transitada em julgado;
- c) Não estar respondendo a sindicância ou a processo administrativo disciplinar;
- d) Não estar respondendo a inquéritos policiais e/ou ações judiciais penais;
- e) Não ter sofrido nenhuma das penalidades previstas no artigo 127, da Lei 8.112/1990, nos últimos 5 (cinco) anos imediatamente anteriores à data de publicação do presente Edital de Remoção;
- f) Não esteja cedido(a) ou em exercício provisório em outro Órgão.
- g) Ter a concordância da chefia imediata e do dirigente máximo da Unidade/Órgão, mediante assinatura no formulário de inscrição do **Anexo I** deste Edital.

2.2. O(A) servidor(a) que estiver em estágio probatório, que já foi removido(a) ou



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
DIRETORIA PRO TEMPORE  
Rua do Telégrafo – S/N – Camaçari – Bahia



redistribuído(a), poderá participar normalmente deste processo seletivo;

2.3. O(A) servidor(a) que não atender a todos os requisitos deste Edital será desclassificado(a) do certame.

### 3. DA VAGA

CLASSE	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS
D	Técnico de Laboratório/Área: Física	40h	01

### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição implica o conhecimento e a aceitação por parte do(a) candidato(a) das condições estabelecidas neste Edital, nas instruções específicas de cada item e nas demais informações que porventura venham a ser divulgadas no endereço eletrônico do ICTI (<https://icti.ufba.br/>), das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições serão realizadas de 07 de fevereiro de 2022 a 28 de fevereiro de 2022, somente por meio eletrônico através do e-mail do ICTI: [icti@ufba.br](mailto:icti@ufba.br);

4.3. Para efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar a seguinte documentação:

- Formulário de inscrição (**Anexo I**), devidamente preenchido pelo(a) servidor(a) e com as devidas assinaturas;
- Histórico informando eventuais faltas, licenças, afastamentos de qualquer natureza, fornecida e assinada por setor competente na instituição de origem ou declaração negativa fornecida e assinada por setor competente na instituição de origem;
- Declaração informando que não responde a processo administrativo disciplinar e/ou sindicância, fornecida e assinada por setor competente;
- Declaração emitida pelo setor responsável no órgão de origem de não ter sofrido nenhuma das penalidades previstas no artigo 127, da Lei 8.112/1990, nos últimos 5 (cinco) anos imediatamente anteriores à data da publicação deste Edital de Remoção;
- Carta de intenção redigida pelo(a) próprio(a) candidato(a) onde conste: 1 - motivação profissional pela qual se interessa pela remoção; 2 - como seus conhecimentos poderão ser empregados na unidade de destino; 3 - motivação pessoal para a solicitação;
- Documentação comprobatória dos itens a serem pontuados, conforme Barema de pontuação (**Anexo II**).

4.4. A documentação indicada no item 4.3 e detalhada nos subitens a) a f) deverá ser encaminhada somente de forma digital através do e-mail indicado no item 4.2, em arquivo de no máximo 20MB com formato/extensão PDF, tendo como assunto “INSCRIÇÃO EDITAL DE REMOÇÃO”. Os documentos devem ser indexados com numeração de folhas e com vinculação expressa aos itens a) a f). Os comprovantes do item f) devem ser organizados conforme ordem dos itens que constam no Barema do **Anexo II**.

4.5. Somente serão aceitas as inscrições para o cargo indicado no quadro constante no item 3 que:

- Apresentarem toda a documentação exigida, indicada no item 4.3 e detalhada nos subitens a)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**DIRETORIA PRO TEMPORE**  
Rua do Telégrafo – S/N – Camaçari – Bahia



a f);

b) Realizadas através do e-mail e enviadas no prazo estipulado neste Edital, estabelecido no item 4.2.

4.6. O ICTI não se responsabilizará por inscrições com documentos incompletos ou faltantes, recebidas e/ou não recebidas por motivos relacionados a falhas técnicas, falha de comunicação, congestionamento de linha, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.7. Não serão aceitas inscrições fora das datas estabelecidas, nem justificativas para o não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital, no que tange à inscrição.

4.8. A declaração prestada pelo(a) servidor(a) é de sua responsabilidade e havendo constatação de má fé acarretará sanções e penalidades legais, além da anulação do ato de remoção, se efetivado.

4.9. A lista com nome dos(as) servidores(as) inscritos(as) no processo de seleção será publicada no site do ICTI (<https://icti.ufba.br/>), conforme previsto no cronograma constante no item 9.

## 5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. O processo seletivo se constitui de duas etapas: (1) análise documental e curricular (eliminatória e classificatória); (2) entrevista (classificatória). A avaliação dos pedidos de remoção será realizada por meio da análise da documentação encaminhada pelo(a) servidor(a) e de entrevista a ser realizada pela Comissão de Seleção.

5.2. Encerrado o período de inscrições, será realizada a análise do cumprimento de requisitos de admissibilidade do processo seletivo, que corresponde ao correto envio dos documentos elencados no subitem 4.3, com a publicação da homologação das inscrições, conforme previsto no cronograma constante no item 9.

5.3. Caberá à Comissão de Seleção designada pela Direção do ICTI apreciar as solicitações de remoção objeto deste Edital.

5.4. As decisões serão submetidas à plenária da Congregação do ICTI e à Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas desta Universidade, para anuência e encaminhamentos.

5.5. A pontuação para cada candidato(a) será procedente da análise documental e curricular, via Barema de pontuação (**Anexo II**), e da entrevista. O(A) candidato(a) deverá dispor de até 40 (quarenta) minutos para a apresentação da sua Carta de Intenção, seguido de arguição pela Comissão de Seleção.

5.6. A análise documental e curricular é eliminatória, de modo que candidatos(as) com nota inferior a 50, segundo o Barema de pontuação (**Anexo II**), não serão avaliados(as) na etapa da entrevista.

5.7. A entrevista será realizada por videoconferência, somente com os(as) candidatos(as) habilitados(as) na primeira etapa do processo seletivo, mediante convocação a ser enviada para o e-mail do(a) candidato(a), conforme previsto no cronograma constante no item 9.

5.8. A nota final será definida em função de: I. análise documental e curricular, com peso 60% e II. entrevista, com peso 40%.

5.9. Os(As) candidatos(as) serão considerados(as) aptos(as) quando tiverem nota final igual ou superior a 70 pontos pela maioria dos membros da comissão de seleção.

5.10. Em caso de empate, serão considerados, para efeito de classificação, os critérios abaixo definidos na seguinte ordem:

a) maior tempo de serviço em cargo efetivo na Unidade/Órgão de lotação de origem da UFBA;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**DIRETORIA PRO TEMPORE**

Rua do Telégrafo – S/N – Camaçari – Bahia



- b) maior tempo de serviço na UFBA, em cargo efetivo;
- c) maior tempo de Serviço Público Federal, em cargo efetivo;
- d) ter residência no município de Camaçari/BA;
- e) maior titulação acadêmica;
- f) maior número de filhos com idade menor de 21 (vinte e um) anos;
- g) maior idade.

5.11. A vaga estabelecida no item 3 e outras que surgirem no decorrer da validade do Edital serão preenchidas segundo a ordem de classificação dos(as) candidatos(as).

5.12. O resultado deste edital será divulgado no endereço eletrônico <https://icti.ufba.br/>.

## 6. DO RECURSO

6.1. Caberá recurso a ser interposto pelo(a) candidato(a) interessado(a) até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado da 1ª etapa.

6.2. O recurso deverá ser realizado através do e-mail do ICTI: [icti@ufba.br](mailto:icti@ufba.br), conforme cronograma no item 9.

6.3. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados pelo(a) pleiteante, com documentação comprobatória referente ao argumento apresentado, explicitando o item e o objeto do recurso.

6.4. Recursos inconsistentes serão indeferidos.

6.5. A análise dos recursos será realizada pela Congregação do ICTI.

6.6. Após apreciação dos recursos, os indeferidos serão respondidos diretamente ao(a) servidor(a) interessado(a) por e-mail e os deferidos poderão provocar alterações na classificação geral.

6.7. Por ocasião da interposição dos recursos, não será admitida a complementação de informações ou novas informações não prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

6.8. O resultado final será homologado pela Congregação do ICTI e disponibilizado no site <https://icti.ufba.br/>, conforme cronograma no item 9.

## 7. DA EFETIVAÇÃO DA REMOÇÃO

7.1. Os(As) servidores(as) classificados(as) serão consultados por e-mail, à medida em que forem surgindo as demandas no Campus de Camaçari-BA, sobre a efetivação do interesse na remoção.

7.2. Após a confirmação do interesse de efetivação da remoção, não haverá possibilidade de declínio por parte do(a) servidor(a), que será removido(a), evitando-se, com isso, problemas administrativos relacionados ao dimensionamento e equilíbrio da força de trabalho no âmbito da UFBA.

7.3. A ausência de manifestação, no prazo de **05 (cinco) dias** após o recebimento da notificação, será interpretada como RECUSA, com a automática exclusão do(a) servidor(a) da lista de classificação de remoção.

7.4. O aceite, a desistência ou a ausência de manifestação acerca do interesse da efetivação da remoção para a vaga ofertada não poderá ser objeto de reconsideração da decisão tomada pelo(a) servidor(a).

7.5. A remoção será efetivada mediante portaria emitida pela Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas, conforme estabelecido na Portaria nº 330/2004-Gabinete da Reitoria.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**DIRETORIA PRO TEMPORE**  
Rua do Telégrafo – S/N – Camaçari – Bahia



7.6. O(A) servidor(a) deverá permanecer em exercício na unidade de origem até a publicação da Portaria de Remoção no Boletim Interno de Pessoal.

7.7. O prazo para a efetivação da remoção poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, para garantir a eficiência e o interesse público.

7.8. Para efetivação da remoção, além dos requisitos previstos no item 2.1, o(a) servidor(a) não poderá estar em gozo de licenças ou afastamentos, remunerados ou não, previstos na Lei nº 8.112/90, exceto férias, a saber:

- a) licença – por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, para atividade política, para capacitação, para tratar de assuntos particulares, para desempenho de mandato classista;
- b) afastamento – para servir a outro órgão ou entidade, para exercício de mandato eletivo, para estudo ou missão no exterior, para participação em programa de pós-graduação no país ou no exterior;

7.9. Os(As) servidores(as) que estiverem enquadrados no item 7.8 deverão optar pelo afastamento/licença ou pela remoção.

7.10. A efetivação da remoção dos(as) servidores(as) enquadrados no item 7.8 ficará condicionada ao retorno do(a) servidor(a) à sua Unidade/Órgão de exercício no **prazo de 10 (dez) dias** após a consulta tratada no item 7.1, mediante envio de documento comprobatório expedido pela Unidade/Órgão de lotação, sem prejuízo ao processo de efetivação dos(as) demais servidores(as) classificados(as) neste edital.

7.11. A Unidade/Órgão de origem do(a) servidor(a) removido(a) receberá do Campus de Camaçari o código de vaga do cargo correspondente, como contrapartida.

7.12. O(A) servidor(a) terá no mínimo 10 (dez) e no máximo 30 (trinta) dias de prazo, contados da publicação do ato de remoção, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede.

7.13. Na hipótese de o servidor encontrar-se de férias, licença para tratamento de sua própria saúde ou de pessoa da família, o prazo a que se refere o item 7.12 será contado a partir do término do impedimento.

7.14. Os(As) servidores(as) ocupantes de cargo em comissão ou função comissionada serão removidos após a exoneração da função ocupada.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para o descumprimento dos prazos, tampouco serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

8.2. O ICTI se reserva ao direito de não efetivar a remoção da(s) vaga(s) ofertada(s) neste Edital, caso os(as) servidores(as) inscritos(as) não atendam às exigências normativas ou não atendam ao interesse institucional.

8.3. Caso surjam, durante a validade do Edital, novos códigos de vaga para o Campus de Camaçari, poderão ser convocados(as) os(as) demais servidores(as) obedecendo a lista de classificados.

8.4. Caso as vagas oferecidas neste Edital não sejam ocupadas, poderá haver aproveitamento de candidatos(as) aprovados(as) em concurso público vigente ou redistribuição.

8.5. Recursos poderão ser interpostos, indicando com precisão os pontos a serem examinados, mediante requerimento à Diretora *Pro tempore* do ICTI e protocolado conforme disposto no item 6 deste Edital.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**DIRETORIA PRO TEMPORE**  
Rua do Telégrafo – S/N – Camaçari – Bahia



8.6. O presente Edital terá validade por 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

8.7. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão deliberados pela Diretoria *Pro Tempore* e pela Congregação do ICTI.

## 9. CRONOGRAMA

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
Publicação do Edital	07/02/2022
Inscrição	07/02/2022 a 28/02/2022
Homologação das inscrições	03/03/2022
1ª etapa: Análise documental e curricular	04/03/2022 a 08/03/2022
Resultado da 1ª etapa	Até 09/03/2022
Interposição de Recursos	48 horas após a publicação do resultado da 1ª etapa
2ª etapa: Entrevista	Até 18/03/2022
Resultado Final	Até 29/03/2022

Camaçari, 07 de fevereiro de 2022.

Profa. Geisa Borges da Costa  
Diretora *Pro Tempore*, em exercício



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
DIRETORIA *PRO TEMPORE*  
Rua do Telégrafo – S/N – Camaçari – Bahia



EDITAL Nº 03/2022  
PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO  
ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME:		
CARGO:		
CPF:	MATRÍCULA SIAPE:	
E-MAIL:	TELEFONE:	
UNIDADE/ÓRGÃO ORIGEM:		
Declaro que li e aceito as condições estabelecidas no Edital de Remoção nº03/2022.		
_____	_____/_____/_____ Data	_____ Assinatura do Requerente
Local		
De acordo.		
_____	_____/_____/_____ Data	_____ Assinatura da Chefia e Carimbo
Local		
De acordo.		
_____	_____/_____/_____ Data	_____ Assinatura do Dirigente e Carimbo
Local		



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
DIRETORIA PRO TEMPORE  
Rua do Telégrafo – S/N – Camaçari – Bahia



EDITAL Nº 03/2022  
PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO  
ANEXO II – BAREMA DE PONTUAÇÃO

Nome do(a) servidor(a): \_\_\_\_\_  
Cargo/área: \_\_\_\_\_  
Unidade de lotação: \_\_\_\_\_

ITEM	CRITÉRIOS	DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS	Pontuação Máxima	PONTUAÇÃO	Pontuação Obtida
1. Tempo de Serviço Público (Não pode haver indicação de tempo concomitante)	1) Serviço na Unidade/Órgão de lotação de origem.	A comprovação se dará por meio de declaração expedida pelo setor de Gestão de Pessoas ou pelo Dirigente da unidade de lotação do(a) servidor(a).	20	0,0027 por dia de vínculo.	
	2) Serviço na UFBA.	A comprovação se dará por meio de declaração expedida pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas (PRODEP)		0,0020 por dia de vínculo.	
	3) Serviço Público Federal.	Serviço Público Federal fora da UFBA: a comprovação se dará por meio de histórico funcional expedido pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas (PRODEP)		0,0013 por dia de vínculo.	
2. Núcleo Familiar	1) Ter residência fixa no município de Camaçari, município limítrofe ou	A comprovação se dará por meio da apresentação de comprovante de endereço do mês	20	5 pontos.	





UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
DIRETORIA PRO TEMPORE

Rua do Telégrafo – S/N – Camaçari – Bahia



	Região Metropolitana de Salvador.	anterior no nome do(a) servidor(a) interessado(a).			
	2) Cônjuge ou companheiro(a) residente no município de Camaçari, município limítrofe ou Região Metropolitana de Salvador.	A comprovação se dará por meio da apresentação da certidão de casamento ou declaração de união estável e comprovante de endereço do mês anterior em nome do cônjuge ou companheiro(a).		5 pontos.	
	3) Pais idosos residentes no município de Camaçari, município limítrofe ou Região Metropolitana de Salvador.	A comprovação se dará por meio da apresentação da certidão de nascimento ou documento de identificação e comprovante de idade e de endereço do mês anterior em nome dos pais.		5 pontos.	
	4) Número de filhos dependentes legais residentes no município de Camaçari, município limítrofe ou Região Metropolitana de Salvador.	A comprovação se dará por meio da apresentação de cópia da certidão de nascimento para criança menores de 4 anos; e cópia da certidão de nascimento e cópia de declaração de matrícula escolar atual do(a) filho(a) maior de 4 anos.		5 pontos por filho.	
3. Qualificação/ Capacitação	1) Titulação.	A comprovação se dará por meio de declaração ou diploma, sendo considerado o	20	Doutorado – 20 pontos	
				Mestrado – 15 pontos	
				Especialização	



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
DIRETORIA PRO TEMPORE

Rua do Telégrafo – S/N – Camaçari – Bahia



		título de maior nível e apenas uma vez.		– 10 pontos	
				Graduação – 8 pontos	
				Curso Técnico – 5 pontos	
	2) Cursos de capacitação.	Somente serão aceitos cursos de capacitação realizados nos últimos 5 anos, e após o ingresso do(a) interessado(a) na UFBA, como servidor(a) efetivo(a). Não serão considerados cursos de capacitação com menos de 20 horas. A pontuação será concedida até o limite de 5 pontos.		Curso de capacitação – 1 ponto a cada 20 horas	
4. Atividades na UFBA	1) Representação em Órgãos Colegiados	A comprovação será feita por meio de declaração e/ou portaria com participação realizada nos últimos 5 anos e após o ingresso na UFBA, como servidor(a) efetivo(a). Obs.: As portarias apresentadas, deverão explicitar o período da participação realizada.	20	1 ponto por ano completo	
	2) Participação em comissões ou grupos de trabalho.			1 por comissão ou GT	
	3) Coordenação em projeto de Extensão ou Pesquisa.			2 pontos por coordenação	
	4) Participação em projeto de Extensão ou Pesquisa concluído ou em andamento.			1 ponto por participação	
5. Produção Acadêmica	1) Artigo em periódico e/ou anais evento.	A comprovação se dará por meio da apresentação de documento hábil a provar a existência	20	2 ponto por artigo	
	2) Capítulo de livro.			2 ponto por publicação	



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**DIRETORIA PRO TEMPORE**  
Rua do Telégrafo – S/N – Camaçari – Bahia



	3) Livro. (Somente será aceito autoria de livro. Não será considerada publicação como organizador, etc.)	da produção acadêmica, sendo aceitas produções acadêmicas realizadas nos últimos 5 anos, e após o ingresso do(a) interessado(a) na UFBA, como servidor(a) efetivo(a).		3 pontos por livro	
	4) Patente.	A comprovação se dará por meio da apresentação de documento hábil a provar a existência de depósito ou publicação da patente.		Depósito de patente - 3 pontos por depósito	
				Patente - 10 pontos por patente	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>100</b>	<b>-</b>	